PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
RUA MARANHÃO, 579 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 136 DE 01 DE AGOSTO DE 1.997.

"Dispõe sobre alteração do artigo 49 da Lei Complementar nº 54 de 24 de junho de 1.993".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Promulga e Sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o art. 49 da Lei Complementar nº 54 de 24 de junho de 1.993, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 49 - O pagamento da remuneração devida aos servidores deverá se efetuar no quinto (5º) dia útil de cada mês".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 01 de agosto de 1.997.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 01 de agosto de 1.997.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II